



# **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 03/2022**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, ESPECIALIZADAS NA ASSISTÊNCIA GERENCIAL DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DE UNIDADES ESCOLARES.**

**CONTRATANTE:** Serviço Social Autônomo Paranaeducação - CNPJ: 02.392.034/0001-02

**PROTOCOLO:** 19.711.565-3

**RESPONSÁVEL PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:** Pedro Henrique Golin Linhares

*Curitiba, datado eletronicamente*

O **Serviço Social Autônomo Paranaeducação (“PARANAEDUCAÇÃO”)**, por intermédio da Superintendência, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público o presente edital de credenciamento, cuja minuta foi devidamente avaliada e aprovada pelo **Parecer Jurídico nº 093/2022**, para o credenciamento de empresas especializadas no gerenciamento de Instituições de Ensino para prestação dos serviços elencados neste instrumento e no Termo de Referência, desde que respeitados todos os requisitos expostos.

# ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2. OBJETO	4
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	6
4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS AO EDITAL	6
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	7
6. DAS INSCRIÇÕES	8
7. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO	9
8. ENVIO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO	11
9. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO	12
10. FASE RECURSAL DAS DECISÕES	14
11. HOMOLOGAÇÃO	14
12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	14
13. SUBCONTRATAÇÃO	14
14. VISTORIA	14
15. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	15
16. GARANTIA DE EXECUÇÃO	15
17. FORMA DE PAGAMENTO	15
18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	16
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17
22. DO CRONOGRAMA	19
23. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	20
	21

---

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

- 1.1. O Edital encontra-se disponível para *download* no site do PARANAEDUCAÇÃO, cujo endereço eletrônico é <https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/>.
- 1.2. O acolhimento do pedido da primeira adesão ao Credenciamento, está exposto no cronograma no **item 22** do presente Edital.
- 1.3. A vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Paraná, podendo ser prorrogada nos prazos indicados no Decreto nº 10.086/2022 e na Lei Federal nº 14.133/2021, a critério do PARANAEDUCAÇÃO.
- 1.4. O PARANAEDUCAÇÃO poderá, a qualquer tempo, abrir período de novas adesões para este Credenciamento, desde que disponibilizadas novas Instituições de Ensino para o projeto Parceiro da Escola (“PROJETO”).
- 1.5. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico do PARANAEDUCAÇÃO: [licitacaopreduc@paranaeducacao.pr.gov.br](mailto:licitacaopreduc@paranaeducacao.pr.gov.br).
- 1.6. Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.7. A qualquer tempo, independente de aviso prévio, o presente Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, mediante registro no processo das justificativas que fundamentaram a decisão.

## 2. OBJETO

---

- 2.1. A presente convocação tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, legalmente constituídas da área da educação, especializadas na assistência gerencial de Instituições de Ensino (“Instituições de Ensino”), objetivando a execução da gestão administrativa de unidades escolares, para atender as demandas das Instituições especificadas abaixo:

	ESCOLA	LOCALIDADE	MATRÍCULAS
1	ALBERTO KRAUSE C E PROF EF M	R. Roberto Drecheler, 25 - Tanguá, Alm. Tamandaré - PR, 83508-270	476
2	HELENA KOLODY C E EF M	R. Maria Isabel Tosin, 181 - Jardim Monza, Colombo - PR, 83406-330	975
3	HERACLITO F SOBRAL PINTO C E EF M	R. Luís Sebastião Baldo, 367 - Maracanã, Colombo - PR, 83408-506	1.059

4	JOAO PAULO I C E PAPA EF M	R. São Jorge, s/n – Cachoreira – Almirante Tamandaré – PR, 85.503-180	427
5	LEOCADIA B RAMOS C E EF M PROFIS	R. Aristeu de Castro Fernandes, 353 - V - Maria Antonieta, Pinhais - PR, 83331-160	1.041
6	TANCREDO NEVES C E EF M	Rua Rio Negro 46 - Zona Urbana - Lamenha Grande, Alm. Tamandaré – PR	610
7	ZUMBI DOS PALMARES C E EF M PROFIS	Cto Ind - R. Anair Bonato Tosin, 12 - Mauá, Colombo - PR, 83413-580	889
8	ANITA CANET C E EF M	R. Benjamin Claudino Barbosa, 13.440 – Zacaria – São José dos Pinhais – PR, 83.090-993	1.043
9	ARNALDO JANSEN C E PE EF M	R. Scharfenberg de Quadros, 66 - Centro, São José dos Pinhais - PR	838
10	IPE C E EF M	R. Iêda Solange Ribeiro, 769 - Jd Ipe, São José dos Pinhais - PR, 83055-210	1.217
11	LUCY REQUIAO M E SILVA C E EF M	R. Videira, 315 - Jardim Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-445	1.222
12	SILVEIRA DA MOTTA C E EF M	Largo Ver. Segismundo Salata, 1123 - Centro, São José dos Pinhais - PR, 83005-185	902
13	ALCYONE M C VELLOZO C E PROF EF M	Av. Gov. Carlos Lacerda, Sn - 0 - Cic, Curitiba - PR, 81170-460	805
14	ANIBAL KHURY NETO C E EF M	R. Avelino Mantovani, 420 - Uberaba, Curitiba - PR, 81590-370	1.006
15	GELVIRA CORREA PACHECO C E EF M	Rua Carmelina Cavassin, 385 - Barreirinha, Curitiba - PR, 82220-040	536
16	JOAO WISLINSKI C E PE EF M	R. Francis Bacon, 7 - Santa Cândida, Curitiba - PR, 82720-240	569
17	NATALIA REGINATO C E EF M PROFIS	R. Goiânia, 679 - VI Oficinas, Curitiba - PR, 82940-150	848
18	OLIVIO BELICH C E DEP EF M	R. Eng. Costa Barros, 1600 - Cajuru, Curitiba - PR, 82940-010	1.027
19	ORIONE C E D EF M	R. Jaime Veiga, 472 - Seminário, Curitiba - PR, 80310-570	802
20	SANTO AGOSTINHO C E EF M	R. Cascavel, 1600 - Boqueirão, Curitiba - PR, 81750-090	571
21	LUCIA B LISBOA C E PROFA EF M PROFIS	R. Araci de Almeida, 30 - Manoel Goncalves, Londrina - PR, 86082-04	1.049

<b>22</b>	OLYMPIA M TORMENTA C E PROF EF M PROFIS	Rua Rudolf Keilhold 173 C Hab - João Paz, Londrina - PR, 86088-090	1.077
<b>23</b>	RINA M DE J FRANCOVIG C E PROFA EF M	R. Rinaldo dos Santos, Sn - 0 - Campo Eliseos, Londrina - PR, 86044-007	562
<b>24</b>	ROSELI PIOTTO ROEHRIG C E PROFA EF M	Rua Basilio Zani 27 C H - Jose Giordano, Londrina - PR, 86082-440	656
<b>25</b>	FRANCISCO PIRES MACHADO C E EF M	R. Carajás - Cara-Cara, Ponta Grossa - PR, 84043-320	410
<b>26</b>	NOSSA SRA DA GLORIA C E EF M	R. Evaldo Nack, Sn - 0 - Rio Verde, Ponta Grossa - PR, 84020-770	664
<b>27</b>	OSORIO C E GAL EF M	Av. General Carlos Cavalcanti, 1553 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84025-000	869

2.2. A distribuição das Instituições de Ensino será feita conforme regras estabelecidas no [item 9](#).

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. As especificações técnicas do presente Edital de Credenciamento constam no **item 02**, do Termo de Referência em anexo.

### **4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS AO EDITAL**

4.1. Qualquer cidadão poderá apresentar impugnações ou questionamentos a este Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação do extrato deste edital de licitação no Diário Oficial do Estado do Paraná e em jornal de grande circulação.

4.2. As impugnações e esclarecimentos ao Edital deverão ser formalizados junto à COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, mediante encaminhamento para o e-mail [licitacaopreduc@paranaeducacao.pr.gov.br](mailto:licitacaopreduc@paranaeducacao.pr.gov.br) com o título "IMPUGNAÇÃO/QUESTIONAMENTO – Edital de Credenciamento nº 003/2022 – PARANAEDUCAÇÃO".

4.3. A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO decidirá sobre cada impugnação e questionamento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a do recebimento da(s) impugnação(ões) ou questionamento(s).

4.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. As respostas aos eventuais pedidos de impugnação e de esclarecimentos serão divulgadas por e-mail e mediante a publicação do conteúdo na página web da CREDENCIANTE, acessível em <https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/>, ficando as empresas interessadas em aderir ao credenciamento obrigadas a acessá-la para obtenção das informações prestadas.

4.7. As dúvidas, esclarecimentos e informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, que não exijam questionamento/consulta formal, poderão ser dirimidos pela Comissão Especial de Credenciamento designada, nos telefones nº (41) 3250 8100, bem como no endereço eletrônico [licitacaopreduc@paranaeducacao.pr.gov.br](mailto:licitacaopreduc@paranaeducacao.pr.gov.br).

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

5.1. Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e seus anexos e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do PARANAEDUCAÇÃO e pela Lei nº 14.133 de 2021, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber.

5.2. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação, **item 6**, além dos documentos de qualificação técnica, abaixo elencados:

5.2.1. Apresentar declaração de que a CONTRATADA possua competência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo da licitação, incluindo expressamente a comprovação de:

- a. Possuir no mínimo 5 (cinco mil) estudantes em instituições próprias nos últimos 03 (três) anos (mesmo grupo econômico);
- b. Comprovar a média do ENEM das Instituições geridas pela CONTRATADA, acima de 550 (quinhentos e cinquenta) pontos.

5.2.2. Para fins de cálculo dos quantitativos exigidos no item “a” e “b” supramencionado, considerar-se-á o grupo econômico ao qual o credenciado integra.

5.2.3. Para fins de comprovação do requisito exigido no **item b** acima, caso a CONTRATADA tenha 10 (dez) unidades de ensino ou menos deverá apresentar a nota do ENEM destas unidades. Caso a CONTRATADA possua um número superior de instituições de ensino, poderá selecionar 10 (dez) unidades de ensino para apresentar a nota do ENEM.

5.3. Será vedada a participação de pessoas jurídicas:

- a. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do Credenciamento;

- b. Que não funcionem no país;
- c. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- d. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;
- e. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- g. Incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU;
- h. Incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- i. Incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e;
- j. Incluídas no Cadastro Informativo Estadual – CADIN, instituído pela Lei Estadual nº 18.466/2015, mantida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, acessível em (<http://www.cadin.pr.gov.br>).

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

---

- 6.1. Os INTERESSADOS deverão requerer o credenciamento por meio do preenchimento pedido de credenciamento no <https://forms.gle/G5YT5tcfi8CN7eHX6>.
- 6.2. Os INTERESSADOS deverão anexar ao requerimento descrito no item anterior a seguinte documentação:
  - a. Requerimento de Credenciamento (Anexo II), onde os(as) Requerentes deverão informar seus dados cadastrais;
  - b. Demais documentos indicados no [Item 7](#).
- 6.3. O encaminhamento do Requerimento de Credenciamento pressupõe o conhecimento e atendimento a todas as exigências previstas neste Edital.



6.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do INTERESSADO, dos prazos estabelecidos, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do processo.

6.5. A Comissão Especial de Credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a adesão ao Credenciamento.

## **7. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

---

7.1. Além dos documentos técnicos listados no [subitem 5.2.1](#), para habilitar-se ao credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá encaminhar por link, na forma estabelecida no [item 6](#) deste Edital, os seguintes documentos:

7.1.1. **Habilitação jurídica**, comprovada mediante o encaminhamento da seguinte documentação, vigente até, pelo menos, a data de envio:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros, ou;
- b. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c. Indicação do(s) representante(s) legal(is), com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da empresa prestadora de serviço de pagamento, em todas as etapas do Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Edital de Credenciamento e seus anexos, especialmente no Termo de Adesão ao Credenciamento;
- d. Certidão ou declaração de que a empresa interessada não se encontra sujeita a processo de liquidação extrajudicial, intervenção ou administração especial temporária.

7.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, comprovada mediante o encaminhamento da seguinte documentação vigente até, pelo menos, a data de envio:

- a. Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada;
- d. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital de Credenciamento;
- e. Caso a interessada seja sediada em outro Estado da Federação, deverá apresentar a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual Paranaense;
- f. Certidão de Regularidade relativa ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

7.1.3. Documentos de **qualificação econômico-financeira**: comprovada mediante o encaminhamento da seguinte documentação vigente até, pelo menos, a data de envio:

- a. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b. Para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- c. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável e Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;e

Passivo Circulante

7.1.4. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

7.1.5. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado;

7.1.6. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

7.1.7. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto a inexistência de fatos impeditivos à habilitação, e quanto a não incidência em nenhuma das situações impeditivas ao credenciamento, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019.

7.1.8. A Comissão Especial de Credenciamento, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas, conforme estabelecido no Edital, divulgará o resultado do julgamento, na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e em outros meios, se for o caso.

## **8. ENVIO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

8.1. A documentação de habilitação deverá ser digitalizada e enviada no momento da inscrição endereço <https://forms.gle/G5YT5tcfi8CN7eHX6>.

8.1.1. A documentação completa anexada no formulário deverá ter no máximo 25 MB (megabytes), ser nomeada de acordo com a nomenclatura utilizada no [item 7](#) deste Edital e incluída na ordem discriminada nesse item.

8.2. A autenticidade dos documentos apresentados, e a veracidade das informações prestadas à Comissão Especial de Credenciamento são de inteira responsabilidade dos interessados estando estes sujeitos às medidas legais cabíveis.

8.3. Para fins de verificação das condições para habilitação, a Comissão de Credenciamento, a seu critério e a qualquer momento, poderá convocar, por correio eletrônico, os(as) Credenciados(as) a apresentarem documentos, novos ou complementares, digitais ou físicos, que confirmem o atendimento dos requisitos descritos, fixando-lhes prazo para a apresentação, sob pena de indeferimento do Requerimento de Credenciamento.

## **9. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO**

---

O presente credenciamento terá 2 (duas) etapas.

9.1. **ETAPA DE INSCRIÇÕES** - será composta por (i) análise documental; (ii) divulgação de habilitados e não habilitados e (iii) convocação para distribuição das INSTITUIÇÕES DE ENSINO.

**Análise documental:** A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para avaliar as inscrições e documentações enviadas do [item 7](#).

*Após análise documental, em caso de empate, será selecionado a licitante que comprovar possuir maior nota do ENEM.*

**Lista de habilitados e não habilitados:** após a análise documental será emitida lista de interessados habilitados e não habilitados, contendo a ordem decrescente por nota do Enem divulgada<sup>1</sup>.

**Convocação para escolha das escolas:** conforme cronograma no [item 22](#), as empresas habilitadas serão convocadas, para a reunião pública com o objetivo de realizar a distribuição das INSTITUIÇÕES DE ENSINO listas no [subitem 2.1](#).

**A distribuição das INSTITUIÇÕES DE ENSINO será feita de seguinte maneira:**

- a. A distribuição das Instituições de Ensino obedecerá a ordem de classificação das empresas habilitadas e terá rodadas de distribuição;*
- b. A empresa habilitada como primeira colocada na lista definitiva será a primeira a escolher **uma** INSTITUIÇÃO DE ENSINO na lista do [subitem 2.1](#). A segunda*

---

<sup>1</sup> Para este item considera-se em o critério de classificação a nota do ENEM.

empresa colocada, por sua vez, será a próxima a escolher **uma** INSTITUIÇÃO DE ENSINO, assim sucessivamente até o esgotamento da lista indicada no subitem 2.1.

**c.** Após a primeira rodada de distribuição das Instituições de Ensino, fica a cargo da empresa credenciada a escolha de participar das demais rodadas, devendo manifestar em ata o declínio de não participar.

**d.** Caso ao final do certame tenha alguma INSTITUIÇÃO DE ENSINO que não fora escolhida, ficará a cargo do PARANAEDUCAÇÃO a distribuição, a qual respeitará a ordem de classificação. Por exemplo, 2 (duas) INSTITUIÇÕES DE ENSINO não forem contempladas, estas serão redistribuídas para o primeiro e o segundo colocado no credenciamento.

**e.** Ao final do certame, respeitada a ordem de classificação, as empresas terão a listagem de quais INSTITUIÇÕES DE ENSINO farão parte do seu lote para a realização da prestação do serviço.

9.2. Após a inscrição no certame, bem como a presença na Reunião Pública de distribuição das Instituições de ensino, caracteriza a obrigatoriedade de que a empresa INTERESSADA fique com pelo menos 1 (uma) Instituição de Ensino.

#### **ETAPA DE CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR –**

9.3. As escolas previstas no presente Edital serão objeto de uma consulta, organizada pelo Diretor da Instituição de Ensino e supervisionada pelo Núcleo Regional de Educação competente, junto comunidade escolar, na qual terá a oportunidade de apresentar os projetos e melhorias que serão implementadas na respectiva Instituição de Ensino, observado o seguinte:

- b.** o quórum para a validade da consulta será de maioria absoluta dos integrantes da comunidade escolar;
- c.** o quórum para a aprovação da proposta será de maioria simples dos presentes;
- d.** em caso de quórum insuficiente, para validar a proposta, a consulta deverá ser repetida quantas vezes forem necessárias para atingir a maioria absoluta de participantes.

9.4. A consulta indicada nessa cláusula, será uma etapa prévia a distribuição das escolas aos credenciados e caso não haja aprovação da comunidade escolar, a referida instituição de ensino não comporá a distribuição para credenciamento.

## **10. FASE RECURSAL**

---

10.1. Após a realização de todas as fases do credenciamento a empresa INTERESSADA poderá interpor recurso. As razões recursais deverão ser dirigidas à COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO com o título “RECURSO – Credenciamento 003/2022 – PROJETO PARCEIRO DA ESCOLA”, em até 2 (dois) dias úteis a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação da decisão no endereço eletrônico [licitacaopreduc@paranaeducacao.pr.gov.br](mailto:licitacaopreduc@paranaeducacao.pr.gov.br).

10.2. Caberá à COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo ao requerente do recurso.

10.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

10.4. Não haverá recurso contra a decisão democrática da comunidade escolar.

## **11. HOMOLOGAÇÃO**

---

11.1. A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, após todas as etapas concluídas decidirá de forma justificada pela homologação ou não homologação da participação da empresa no projeto, a qual será enviada por e-mail para as empresas, bem como publicada no site do PARANAEDUCAÇÃO.

11.2. Após homologação a empresa CREDENCIADA será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo indicado no cronograma deste Edital.

## **12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

---

12.1. As condições de execução dos serviços estão definidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e no contrato.

## **13. SUBCONTRATAÇÃO**

---

13.1. Conforme regras indicadas no ANEXO I - Termo de Referência.

## **14. VISTORIA**

---

14.1. As regras de vistoria são as estabelecidas no **item 12** do ANEXO I - Termo de Referência.

## **15. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

15.1. Para fins de avaliação de execução dos serviços, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato emitirá relatórios trimestrais que contemplarão as seguintes informações:

- a. Rotinas de execução dos serviços;
- b. Atendimento dos indicadores e metas.

## **16. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

16.1. As regras de vistoria são as estabelecidas no **item 14** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

## **17. FORMA DE PAGAMENTO**

---

17.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

17.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

17.5. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

17.6. Caso haja prorrogação do prazo inicialmente contratado, aplicar-se-á a correção correspondente ao IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurados até a data da renovação.

17.7. Fica facultado ao PARANAEDUCACAO realizar eventuais retenções, glosas ou compensações nos pagamentos devidos a CONTRATADA nas hipóteses de inadimplemento contratual ou para compor eventuais reparações de danos devidos pela mesma ao PARANAEDUCACAO, SEED ou terceiros interessados em decorrência do Contrato firmado pelas partes.

## **18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

18.1. As obrigações das partes estão listadas no **item 6** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

19.1. As sanções administrativas estão discriminadas no **item 15** do Termo de Referência.

## **20. DO DESCREDENCIAMENTO**

---

20.1. O descredenciamento poderá ser:

20.1.1. Por ato unilateral e escrito do PARANAEDUCAÇÃO, nas situações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2020 e Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.2. Judicial, nos termos da legislação.

20.1.3. A inexecução total ou parcial das obrigações a serem previstas neste Edital e seus anexos poderá ensejar o descredenciamento da empresa prestadora de serviço de pagamento, com as consequências avançadas e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivo para descredenciamento:

- a. O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos do Termo de Referência.
- b. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos do Termo de Referência.
- c. O atraso injustificado no início da execução das obrigações compromissadas no Instrumento.



- d. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CREDENCIANTE.
- e. O desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- f. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da legislação vigente.
- g. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- h. A dissolução da CREDENCIADA.
- i. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CREDENCIADA, que prejudique a execução das obrigações e condições acordadas.
- j. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CREDENCIANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Edital de Credenciamento.
- k. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das obrigações e condições acordadas.
- l. A contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o inciso XIX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

20.1.4. Os casos de descredenciamento serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.1.5. O descredenciamento por descumprimento das estipulações deste Edital e/ou de seus anexos poderá acarretar indenizações, até o limite dos prejuízos causados à CREDENCIANTE, além das sanções previstas no edital e/ou seus anexos.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

21.1. A participação do interessado no credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram, bem como de suas alterações, se houver.

21.2. A CREDENCIADA deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

21.3. Na hipótese de descumprimento do item acima, a CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA para, no prazo de até 30 (trinta) dias, restaurar as condições de habilitação.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes no Decreto Estadual nº 10.0186/2022, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, e nas normas que regulamentam o sistema de educação do Estado.

21.5. Qualquer alteração nas condições do credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

21.6. Aplicam-se ao presente credenciamento o Decreto Estadual nº 10.086/2022, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

21.7. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Referência e do Contrato, prevalecerão sobre as deste Edital de Credenciamento.

## 22. DO CRONOGRAMA

---

1	Publicação do Edital de Credenciamento	10/11/2022 a
2	Período de inscrições	14/11/2022 à 10/12/2022
	Período de consulta a comunidade escolar	05 à 07/12/2022
3	Período de análise documental	10/12/2022 à 12/12/2022
4	Divulgação da lista de habilitados	12/12/2022
5	Reunião Pública de distribuição das Instituições de ensino e convocação para a consulta à comunidade escolar	13/12/2022
6	Divulgação de lista final de distribuições das Instituições de ensino	14/12/2022
8	Fase recursal	17/12/2022
9	Assinatura do contrato	22/12/2022

**23. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

---

ANEXO I - [Termo de Referência e Anexos](#);

ANEXO II - [Requerimento de Credenciamento](#);

ANEXO III - [Declaração de que cumpre os requisitos exigidos no edital e os requisitos de habilitação](#);

ANEXO IV - [Declaração de conhecimento](#);

ANEXO V - [Minuta De Instrumento Contratual](#).

Curitiba, *datado eletronicamente*

Pedro Henrique Golin Linhares  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 – PREDUC**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PREDUC**  
**ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

---

(Papel timbrado da empresa)

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO - PREDUC  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2022 – PREDUC.  
Av. Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, Curitiba – PR.

Empresa – Razão Social

CNPJ

Endereço

Bairro Município UF CEP

Telefone Celular

E-mail

Pelo presente, a empresa acima identificada vem requerer seu credenciamento em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 003/2022, juntando a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que:

- a.** Tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, concordando com os termos do edital;
- b.** As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- c.** Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento;
- d.** Concorda com os valores e condições técnicas mencionadas no referido edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do credenciado

Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PREDUC  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

---

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(para todos os licitantes)**

(timbre ou identificação do licitante)

**XXX**, inscrito no CNPJ nº **XXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXX** e do CPF nº **XXX**, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.**

**3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015**

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 – PREDUC  
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

---

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

(timbre ou identificação do licitante)

Edital de Credenciamento Nº **XX**/2022-PREDUC

Declaro que a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº **XXX** estabelecida na cidade de **XXX**, Estado de **XXX**, no endereço **XXX**, telefone nº **XXX**, por meio de seu representante legal **XXX**, portador do R.G nº **XXX**, expedido pela **XXX**, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

**XXX** (Local), **XX** de **XXX** de **XXX**.

**(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO - NOME DA EMPRESA)**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 – PREDUC**  
**ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL**

---